

# REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ESTUDOS BÍBLICOS - CEBI

(ALTERAÇÃO - 14 de novembro de 2014)

## PREÂMBULO

O CENTRO DE ESTUDOS BÍBLICOS - CEBI nasceu com o objetivo de ser um serviço da Palavra ao povo das comunidades cristãs e movimentos populares, buscando "ouvir o que o Espírito diz às igrejas" (Ap 2,7) e transformá-lo em serviço ao povo.

Muito antes do CEBI, já existia nas comunidades empobrecidas um jeito próprio de ler e interpretar a Bíblia profundamente fiel à tradição comum das igrejas. O CEBI procura explicitar e articular esse jeito para que um número cada vez maior de pessoas dele se beneficie. Procura incorporar na vida das igrejas o que ele mesmo aprende da prática dos pobres: "Pai, eu te agradeço, porque escondeste estas coisas aos sábios e entendidos e as revelaste aos pequenos. Sim, Pai, assim foi do teu agrado!" (Mt 11,25).

Este jeito de ler e interpretar a Bíblia tenta fazer o que Jesus fez ao interpretar as Escrituras para os discípulos de Emaús: 1. parte da realidade do povo, dos seus problemas, tanto pessoais quanto sociais, tanto espirituais quanto materiais; 2. tem nos olhos a fé das comunidades em Jesus Cristo, vivo no meio dos que nele creem, e invoca a ação do Espírito com muita oração e celebração; 3. tem um respeito profundo pelo texto e o estuda, usando os meios que a ciência coloca à disposição, a fim de que o texto possa ajudar a iluminar a nossa realidade. Deste modo, o CEBI procura contribuir para que o povo descubra e experimente que Deus está com ele, escuta o seu clamor, caminha a seu lado na luta por uma sociedade mais justa e fraterna.

O CEBI procura realizar este serviço de várias maneiras: iluminar com a luz da Palavra a realidade tão sofrida e tão conflitiva da vida do povo; ajudar o povo das comunidades para que ele mesmo se capacite a ler e/ou ouvir e interpretar comunitariamente a Palavra de Deus em defesa da vida e a descobrir nela a força para a sua caminhada, cada comunidade em comunhão com as outras; oferecer uma série de possibilidades de formação: cursos de introdução, atualização e capacitação, treinamentos, projetos de estudo e aprofundamento, intercâmbio de experiências, escolas bíblicas diversificadas, subsídios e publicações.

Desde a origem, o CEBI é ecumênico e faz questão de sê-lo, tanto na sua prática e espiritualidade quanto na sua organização. Isto, em fidelidade ao que Jesus pediu: "Para que sejam um, ó Pai, e o mundo creia que Tu me enviaste!" (Jo 17,21). A fidelidade à Palavra leva os cristãos a se comprometerem com a causa dos pobres, a se engajarem na transformação desta sociedade injusta e a defenderem a vida contra as ameaças da morte e das forças de morte instaladas na vida do povo. A defesa da vida ameaçada é radicalmente ecumênica!

O objetivo último da leitura da Bíblia não é interpretar a Bíblia, mas, sim, com a ajuda da Bíblia, interpretar a vida e descobrir nela os apelos de Deus e os sinais de sua presença amiga: Deus-conosco.

O CEBI procura realizar esse serviço através de equipes regionais, estaduais e locais. Para articular as atividades em âmbito nacional, o CEBI se constitui como associação de direito privado, de caráter civil, religioso e ecumênico, sem fins lucrativos, regida por seu Estatuto e por este Regimento Interno.

## **1. MECANISMOS DE DIREÇÃO**

Entendem-se por Mecanismos de Direção as diferentes instâncias do CEBI Nacional, que zelam pela fidelidade da entidade a seus objetivos.

Por esses mecanismos são determinados os rumos da vida e da ação do CEBI e se dá o acompanhamento geral de todas as atividades.

São eles:

1. Assembleia Geral
2. Conselho de Representantes
3. Conselho Nacional
4. Direção Nacional

### **1.1 Assembleia Geral**

Órgão máximo de representação e de deliberação do CEBI, a Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente de três em três anos, e extraordinariamente por deliberação do Conselho Nacional ou petição de 1/5 dos associados (cf. Art. 11 do Estatuto).

Fazem parte da Assembleia: os associados da entidade, conforme definido pelo Art. 4º do Estatuto e um/a representante de cada coordenação estadual, todos tendo direito a voz e voto.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos associados e representantes.

### **1.2 Conselho de Representantes**

O Conselho de Representantes compõe-se por uma pessoa de cada Estado em que o CEBI estiver organizado, pelas pessoas integrantes do Conselho Nacional e pelo quadro de pessoas associadas da entidade (cf. Art. 13 do Estatuto). Este Conselho continua sendo chamado de Assembleia Nacional.

O Conselho de Representantes reunir-se-á, ordinariamente, a cada três anos, sempre imediatamente antes da Assembleia Geral e, extraordinariamente, por deliberação da Direção Nacional ou petição de 1/5 (um quinto) dos/as Associados/as (cf. Art. 14 do Estatuto).

A convocação do Conselho de Representantes será efetuada pela Direção através de aviso escrito aos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (cf. Art. 14 do Estatuto).

### **1.3. Conselho Nacional**

O Conselho Nacional compõe-se de 09 pessoas:

- 01 (um) representante de cada uma das seis regiões geográficas em que o CEBI está presente (Amazônica, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul);
- e 03 (três) membros da Direção.

Na sua composição, serão considerados os seguintes critérios:

- que sejam pessoas que conheçam bem a realidade do CEBI;
- que haja representatividade da realidade ecumênica e de gênero do CEBI;

A pessoa representante de cada uma das regiões do Brasil e o seu suplente serão indicados pelos/as delegados/as estaduais de sua respectiva região durante a reunião do Conselho de Representantes e referendados por esta Assembleia Geral.

O/a diretor/ e diretores/as adjuntos/as serão eleitos/as pela Assembleia Geral, sendo que cada Estado poderá indicar até três candidatos/as, no prazo de até um mês antes das eleições. A indicação deverá ser acompanhada pela respectiva anuência do candidato.

O mandato dos membros pertencentes à Direção e dos representantes dos Regionais tem duração de três anos, podendo ser renovado por mais uma vez.

Cabe à Direção convocar e presidir o Conselho Nacional. Através do/a Secretário/a Administrativo/a, deve encaminhar, com antecedência razoável, a pauta dos assuntos a serem tratados e o material que se fizer necessário para a devida preparação.

O Conselho Nacional reunir-se-á em sessão ordinária 03 (três vezes) por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo/a Diretor/a ou por um mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Para que a reunião do Conselho Nacional seja válida, deve haver a presença de dois terços de seus membros.

Além do estabelecido pelo Art. 18 do Estatuto, são atribuições do Conselho Nacional:

- implementar as decisões da Assembleia Geral;
- zelar pela fidelidade do CEBI à sua identidade e aos seus princípios;
- nomear as pessoas responsáveis pelas Secretarias;
- autorizar a contratação ou demissão de funcionários/as;
- acompanhar e orientar o trabalho das instâncias de execução do CEBI, a saber as Secretarias de Formação, Articulação e Intercâmbio, Publicações e Administrativa;

O CEBI não remunera as pessoas integrantes do Conselho Nacional pelo exercício específico de suas funções.

#### **1.4 Direção Nacional**

As três pessoas que compõem a Direção Nacional são eleitas através do voto direto e secreto, pela Assembleia Geral, por um prazo de três anos, podendo, no todo ou em parte, ter seu mandato renovado por mais um triênio.

São atribuições da direção:

- representar o CEBI ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- convocar e presidir a Assembleia Geral, o Conselho de Representantes e o Conselho Nacional;
- nomear procuradores para fins especiais em nome do CEBI;
- coordenar o conjunto das atividades do CEBI;
- cuidar da articulação dos Regionais e Coordenações Estaduais para garantir a identidade do CEBI em todas as suas instâncias.

O CEBI não remunera as pessoas integrantes da direção pelo exercício específico de suas funções.

## **2. MECANISMOS DE EXECUÇÃO**

Para a execução das atividades do CEBI, ficam constituídas as seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Formação;
- b) Secretaria de Articulação e Intercâmbio;
- c) Secretaria de Publicações;
- d) Secretaria Administrativa.

Para cada uma das Secretarias o Conselho Nacional designará uma pessoa como coordenadora (Secretário/a) e constituirá, de acordo com a necessidade, uma equipe de trabalho.

## **2.1. Secretaria de Formação**

A Secretaria de Formação será coordenada por um/a secretário/a, que terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e acompanhar a execução dos projetos nacionais de formação e capacitação, tanto os realizados na modalidade presencial como os realizados à distância;

II - zelar pelo conjunto das relações ecumênicas em todas as atividades de formação;

III - assessorar as coordenações e equipes estaduais em seus processos de formação local;

IV - representar o CEBI na coordenação de processos de formação em atividades desenvolvidas em parceria com outras instituições;

V - implementar as decisões do Conselho Nacional.

## **2.2 Secretaria de Articulação e Intercâmbio**

A Secretaria de Articulação e Intercâmbio será coordenada por um/a secretário/a, que terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar e assessorar as Coordenações Estaduais em suas atividades de planejamento, elaboração de projetos e captação de recursos financeiros no Brasil e no Exterior;

II - zelar pelo conjunto das relações ecumênicas do CEBI com organismos ecumênicos, igrejas e conselhos de igrejas;

III - cuidar das relações com as entidades de cooperação;

IV - articular, sempre em conjunto com o Conselho Nacional, as atividades de intercâmbio no Brasil e no Exterior;

V - implementar as decisões do Conselho Nacional.

## **2.3. Secretaria de Publicações**

A Secretaria de Publicações será coordenada por um/a secretário/a, que terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e acompanhar a execução das atividades de publicação e distribuição do material produzido pelo CEBI ou por pessoas e entidades parceiras.

II - zelar pelo caráter ecumênico das publicações do CEBI, seja em seu conteúdo, seja em relação ao conjunto de autores/as;

III - coordenar a política de comunicação do CEBI, por meios impressos, radiofônicos e eletrônicos;

IV - implementar as decisões do Conselho Nacional;

## **2.4. Secretaria Administrativa**

A Secretaria Administrativa será coordenada por um/a secretário/a, que terá as seguintes atribuições:

I - zelar pela boa administração do patrimônio do CEBI;

II - efetuar transações de compra ou venda de móveis, veículos e equipamentos para atender às necessidades do CEBI, após aprovação da Direção Nacional;

III - acompanhar as atividades desenvolvidas pela contabilidade;

IV - movimentar, sempre em conjunto com um membro da Direção Nacional ou com outra pessoa indicada pelo/a Diretor/a, as contas bancárias e tudo que envolva obrigações ou responsabilidades para o CEBI;

V - Acompanhar as coordenações estaduais em seus processos administrativos e na execução financeira;

VI - encaminhar anualmente, com a orientação do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal, uma auditoria externa independente;

VII - implementar as decisões do Conselho Nacional.

### **3. MECANISMOS DE COORDENAÇÃO ESTADUAL**

Entendem-se por mecanismos de coordenação estadual as diferentes instâncias responsáveis pela coordenação e articulação do CEBI em nível estadual e regional.

#### **3.1 Assembleia Estadual**

Em comunhão com a caminhada nacional e de acordo com as orientações da Assembleia Nacional, o CEBI de cada estado possui autonomia administrativa e seu próprio jeito de funcionar. Em cada estado são realizadas assembleias estaduais que favorecem o encontro, a partilha e a articulação das experiências do CEBI.

Cabe ao CEBI de cada estado definir a periodicidade de realização das assembleias. Ao menos no ano em que se realiza a Assembleia Nacional, é exigido que cada estado também realize sua Assembleia Estadual.

#### **3.2 Coordenação Estadual**

A Coordenação Estadual é a base ativa do CEBI, responsável pela articulação do trabalho bíblico nos diferentes setores populares e comunidades de cada estado. Compõe-se de uma equipe eleita pela Assembleia Estadual, sendo garantida, sempre que possível, uma composição ecumênica e de gênero.

São atribuições desta Coordenação:

- representar o CEBI no Estado;
- promover a iluminação da realidade e da luta do povo à luz da Bíblia;
- prestar o serviço da Palavra de Deus junto ao povo;
- incentivar a dimensão e a vivência ecumênica;
- promover, em nível estadual, a execução dos programas nacionais;
- cuidar da formação bíblica dos agentes locais e articular o programa de formação permanente em nível estadual;
- viabilizar o intercâmbio de experiências e os contatos internos entre as diversas instâncias do CEBI.

As Coordenações Estaduais poderão se organizar em articulações regionais, de acordo com a proximidade geográfica e com as necessidades comuns para aprimorar o trabalho de articulação e de formação. Para tanto, também poderão elaborar e desenvolver projetos conjuntos.

### **4. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO**

As atividades do CEBI serão submetidas a avaliações permanentes e, de acordo com a necessidade, avaliações esporádicas. Instância de avaliação permanente é o Conselho Fiscal. As avaliações esporádicas podem ser internas ou externas.

#### **4.1 Conselho Fiscal**

As atividades do CEBI serão avaliadas pelo Conselho Fiscal.

Cabe ao Conselho Fiscal, composto por três pessoas e eleito pela Assembleia Geral:

- auxiliar as instâncias responsáveis nos encaminhamentos cabíveis no que se refere à questão econômica e administrativa global do CEBI.

- fiscalizar a execução da política econômica do CEBI e verificar sua contabilidade e situação de caixa.

O Conselho Fiscal apresentará anualmente ao Conselho Nacional e a cada três anos à Assembleia Geral o resumo do balanço financeiro do CEBI, dando seu parecer.

Por ocasião das eleições será considerado o critério de não haver mudança de todos os membros deste Conselho.

#### **3.2. Avaliações esporádicas**

O CEBI será submetido no mínimo anualmente a auditoria externa de suas contas. Além disso, o Conselho Nacional poderá constituir equipes para avaliações esporádicas ou contratar avaliadores externos sempre que julgar necessário.

### **4. POLÍTICA ECONÔMICA, FINANCEIRA E TRABALHISTA**

#### **4.1. Política Econômica e Financeira**

Todos os recursos econômicos do CEBI estarão voltados para a difusão do trabalho de Leitura Popular da Bíblia. Não haverá distribuição de lucros, bonificações ou vantagens às pessoas diretoras, mantenedoras ou associadas, sob qualquer forma ou pretexto.

A política financeira do CEBI seguirá os planejamentos trienais e respeitará as seguintes disposições:

##### **4.1.1 Em nível nacional**

Os projetos financeiros e os relatórios serão elaborados pelas pessoas responsáveis pelas Secretarias e aprovados pelo Conselho Nacional.

Cabe ao Secretário/a de Articulação e Intercâmbio cuidar das relações com as entidades de apoio (agências da cooperação internacional).

O/a Secretário/a Administrativo é responsável pelo acompanhamento financeiro do CEBI. Sempre informará o Conselho sobre eventuais decisões tomadas.

Toda contabilidade terá o aval do Conselho Fiscal que, obrigatoriamente, apresentará seu parecer à Assembleia Geral.

Anualmente, a contabilidade do CEBI terá uma auditoria, feita por auditor independente.

Eventuais filiais só podem ser abertas para garantir atividades de interesse do CEBI, necessitando da autorização do Conselho Nacional.

##### **4.1.2 Em nível estadual**

O CEBI estadual possui autonomia financeira.

Solicitações de apoio a entidades financiadoras nacionais ou estrangeiras elaboradas em nível estadual (ou por m grupo de estados) necessitam de recomendação da Secretaria de Articulação e Intercâmbio.

É obrigação das coordenações estaduais apresentar relatórios anuais da situação financeira do CEBI no Estado.

Eventuais remessas de verbas por parte da secretaria administrativa aos estados serão vinculadas e condicionadas à prestação de contas por parte da coordenação estadual.

Cabe ao Conselho Nacional instituir e deliberar sobre a administração de um Fundo de Apoio aos Estados, com valores previstos no orçamento trienal.

#### 4.2. Política Trabalhista

O CEBI poderá ter as seguintes formas de relação trabalhista:

- contratação por carteira assinada, em regime de CLT;
- remuneração esporádica por prestação de serviços.

Em regime de CLT serão contratados:

- o/a Secretário/a de Formação, o/a Secretário/a Administrativo/a, o/a Secretário/a de Articulação e Intercâmbio e o/a Secretário/a de Publicações;
- funcionários/as de escritório para a composição das equipes de cada Secretaria;
- secretários/as para os estados que tiverem necessidade e condição financeira para tanto.

No caso das contratações de secretários/as para os estados, todos os custos, incluindo os de salários, encargos trabalhistas, despesas de admissão ou demissão ou outros, são de responsabilidade do CEBI estadual.

#### 4.3 Política Salarial

A política salarial, discutida e estabelecida pelo Conselho Nacional, será registrada em documento separado.

Guarulhos, 14 de novembro de 2014.

  
Adeodata Maria dos Anjos  
Diretora

  
Maribel Lindenau Rodrigues  
Secretária ad hoc